



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1676

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	2
<b>Terceiro Setor</b> .....	4
Extratos .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Extrato .....	5
Comunicados .....	5
Pregão .....	5
<b>Comunicados</b> .....	6
<b>Conselhos Municipais</b> .....	11
<b>Conselhos Municipais</b> .....	11
Conselho Municipal de Educação - CME .....	11
<b>Poder Legislativo</b> .....	12
<b>Comunicados</b> .....	12
Convites .....	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

#### **Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-6502

Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

#### **SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

#### **FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

#### **FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

#### **IMP - Instituto Municipal de Previdência**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1676

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 6.608, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

(Autoria do Poder Executivo)

*Altera a Lei Municipal nº 3.475, de 22 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.475, de 22 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. [...]

[...]

*III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02, 7.17 e 14.14 da lista de serviços do Anexo I; "*

[...]

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de outubro de 2025.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito Municipal**

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 19.736, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho da Sra. **RUTH DE LIMA GONÇALVES FERREIRA.***

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o contrato de trabalho da Sra. **RUTH DE LIMA GONÇALVES FERREIRA**, previsto na Portaria nº 19.513, de 25 de abril de 2025, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 180 (cento e oitenta) dias, de 11 de outubro de 2025 a 08 de abril de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2025.

São José do Rio Pardo, 17 de outubro de 2025.

**Marcio Callegari Zanetti**

#### **Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

#### **PORTARIA Nº 19.737, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a designação da servidora **FERNANDA APARECIDA DE MELLO**, para função gratificada de **SUPERVISOR DE PARCERIAS E ENTIDADES DA SAÚDE.***

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora **FERNANDA APARECIDA DE MELLO** para o exercício da função gratificada de **SUPERVISOR DE PARCERIAS E ENTIDADES DA SAÚDE** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**Art. 2º** A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na Lei nº 6.330, de 08 de novembro de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2025

São José do Rio Pardo, 17 de outubro de 2025.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

#### **PORTARIA Nº 19.738, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a contratação de **GABRIELLE DA SILVA BRAZ BEO**, para exercer a função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR.***

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica contratada, através do Processo Seletivo nº 002/2023, **GABRIELLE DA SILVA BRAZ BEO**, para exercer a função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 09 de outubro de 2025 a 06 de abril de 2026.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2025.

São José do Rio Pardo, 17 de outubro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1676

Página 3 de 12

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

.....  
**PORTARIA Nº 19.739, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Revoga a Portaria nº 18.812, de  
16 de fevereiro de 2024.*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 69/2025/CPAD expedido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogada a Portaria nº 18.812, de 16 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de outubro de 2025.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

.....  
**PORTARIA Nº 19.740, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre aplicação de  
penalidade disciplinar a servidora*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar a pena de DEMISSÃO a servidora A.F.M, matrícula 4256, com fundamento na não observância das normas regulamentares nos termos do art. 104, incisos I, III e XI, art. 105, inciso XIII, e art. 120, inciso V, com pena descrita no inciso III do art. 115, todos da Lei Municipal nº 2.712/2004, conforme decisão da autoridade julgadora, após regular Processo Administrativo Disciplinar nº 35/2024, instaurado pela Portaria 19.270, de 22 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de outubro de 2025.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1676

Página 4 de 12

### Terceiro Setor

### Extratos

#### **ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO PELA MUNICIPALIDADE COM O INSTITUTO XINGU DE EQUOTERAPIA – CNPJ: 47.603.823/0001-75.**

**OBJETO:** Celebração de Acordo de Colaboração entre o Instituto Xingu de Equoterapia e a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, para atendimento de até duas pessoas de forma gratuita em equoterapia, com deficiência ou atípicas e em situação de vulnerabilidade social, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde mediante prescrição médica e avaliação multiprofissional, conforme projeto “Equoterapia na Saúde 2025”.

**AMPARO LEGAL:** Art. 2º - Inciso VIII-A e Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**REPASSE FINANCEIRO:** A presente parceria não importará em repasses financeiros por parte da PREFEITURA.

**NATUREZA DA DESPESA:** A presente parceria não importará em repasses financeiros por parte da PREFEITURA.

**VIGÊNCIA:** A partir da publicação até 17 de outubro de 2026.

**PARTÍCIPES:** Município de São José do Rio Pardo, representado por Érica Bertelli Penha, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF 441.788.978-37 e RG 43.786.559-9, e pelo Instituto Xingu de Equoterapia, representado por Flávia Cappello Donabela, portadora do CPF. 294.645.698-67.

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de outubro de 2025.

**JUSTIFICATIVA:** Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e consoante o Art. 2º - Inciso VIII-A e Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a celebração do Acordo de Colaboração da parceria, que tem como finalidade promover o acesso da população a práticas terapêuticas complementares de reabilitação e inclusão, por meio do atendimento em equoterapia. Essa ação contribui para o fortalecimento da saúde física e emocional, a inclusão social, o bem-estar coletivo e a melhoria da qualidade de vida dos participantes e de suas famílias.

A presente parceria não importará em repasses financeiros por parte da PREFEITURA.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1676

Página 5 de 12

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### **TERMO ADITIVO FIRMADO DURANTE O MÊS DE OUTUBRO DE 2025**

TA Nº= TERMO ADITIVO NÚMERO; TAP Nº= TERMO DE APOSTILAMENTO NÚMERO; CA= CONTRATADO; CT= CONTRATO; ARP = ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; CO= CONVÊNIO; CV= CONVITE; TP= TOMADA DE PREÇO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; DP= DISPENSA DE LICITAÇÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; PR= PREGÃO PRESENCIAL; O= OBJETO; V= VALOR; P= PERÍODO; DA= DATA DE ASSINATURA;

TA Nº= 07/2025; CA= SANTA CASA DE MISERICÓRDIA HOSPITAL SÃO VICENTE - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO; CO= 03/2024; O= O presente Termo Aditivo visa ampliar o valor total do instrumento em R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 46 e seguintes do Decreto nº 7.614 de 2024; V= R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais); DA= 15 de outubro de 2025.

#### Comunicados

#### **COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal da Educação através do Setor de Alimentação Escolar, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, conforme tabela abaixo:

N.º	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO
01	Sachê/Caixa	Aveia em flocos finos, embalagem de 200 a 300 gramas.
02	Kg	Cacau em pó com 100%. Embalagem contendo de 500 gramas a 1 Kg.
03	Kg	Macarrão com ovos tipo Argolinha pacote com 500g.
04	Kg	Macarrão com ovos tipo Caracol pacote com 500g.
05	Kg	Macarrão com ovos tipo Espagheete nº 8 pacote com 500g.
06	Kg	Macarrão com ovos tipo Padre Nosso pacote com 500g.
07	Kg	Macarrão com ovos tipo Parafuso pacote com 500g.
08	Pote	Paçoca - Pote de 1,100 kg.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e Art. 7 do Decreto Municipal 7.655, de 17 de maio de 2024, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 30/10/25 suas intenções, no e-mail: merenda@saojosedoriopardo.sp.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do

objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com as justificativas da sua necessidade;

- b) Estimativa de Consumo e Local de entrega;
- c) Cronograma de contratação, quando couber.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (19) 3682-7872 / 7873 (Setor de Alimentação Escolar)

#### Pregão

**Abertura do Pregão Eletrônico nº 03/2025** - Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de gerador a diesel para garantir o funcionamento contínuo do Centro de Saúde, os imunobiológicos principalmente, em caso de queda de energia da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo - SP. **Abertura da sessão dia 04/11/2025 às 09h00min.** O edital estará disponível nos endereços eletrônicos: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>, <https://www.bll.org.br> e no PNCP. **Início do envio da proposta eletrônica: 20/10/2025.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1676

Página 6 de 12

### Comunicados

#### COMUNICADO DE SELECIONADOS PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (PNCV) - LEI Nº 13.018/2014, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP.

Nós da Comissão de Análise e seleção de Projetos referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (PNCV) - LEI Nº 13.018/2014, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP, selecionamos os projetos de acordo com disposto no item 9 do Edital, obedecendo aos critérios estabelecidos no anexo 2 no edital, bem como aos demais itens pertinentes à análise e seleção. Após fase de recursos conforme item 9.12 e no item 10, estão convocados os projetos selecionados para a etapa de habilitação.

Dos Projetos **SELECIONADOS**: Após análise, realizada por esta comissão, com regras e vedações presentes no edital em evidência, segue a lista dos projetos:

MÓDULO ÚNICO							
Categoria 1							
Ordem	ID do Projeto	Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Cota	Tipo	Pontuação
1	2622	Associação Mobilizando Amigos Pelo Amor - Mapear	Associação Mobilizando Amigos Pelo Amor - Mapear	Categoria 1	NÃO	-	92
Categoria 2							
1	2648	Gentil Alvaro Venâncio	Arte e Cultura Gingando e Educando	Categoria 2	SIM	PESSOA NEGRA	76



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1676

Página 7 de 12

2	2664	José Antonio Tobias	TRADISAMBA	Categoria 2	SIM	PESSOA NEGRA	73
<b>Categoria 3</b>							
<b>VAGA COTA</b>							
1	2591	Elaine de Paula Martins	Sarau do Grito	Categoria 3	SIM	PESSOA NEGRA	62
<b>VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							
2	2651	SILVANA DE OLIVEIRA SANTOS	Cia D'Artes	Categoria 3	SIM	PESSOA NEGRA	75

Dos Projetos **SUPLENTEs**: Após análise realizada pelos pareceristas, conforme as regras e vedações estabelecidas no edital em questão, apresenta-se, em ordem de classificação conforme disposto no mesmo, a lista dos projetos suplentes:

<b>MÓDULO ÚNICO</b>							
<b>Categoria 1</b>							
-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Categoria 2</b>							
1	2649	Luís Filipe Victorio Fontão	SAMBA DO CHICÃO	Categoria 2	NÃO	-	73
2	2601	Adenilson João Ferreira	Grupo Percussivo Maracatu Morro Vale do Sol	Categoria 2	NÃO	-	63



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1676

Página 8 de 12

Categoria 3							
1	2639	GABRIELA MARSULA BATISTA	Nome do seu projeto	Categoria 3	NÃO	-	64
2	2595	Vanessa Dias Paião	Ponto de Cultura / Cia Erva Doce	Categoria 3	SIM	PESSOA NEGRA	62

Próximos passos conforme os itens e subitens:

### 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da plataforma digital:

para as entidades e coletivos selecionados:

- A. Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- B. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- C. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- D. Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- E. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- A. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1676

Página 9 de 12

acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

B. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

C.

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria de Turismo e Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria de Turismo e Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

A. entregarem os documentos fora do período de habilitação;

B. não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1676

Página 10 de 12

C. se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo e no site da Prefeitura de São José do Rio Pardo.

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso, que deve ser apresentado por meio da plataforma digital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo e no site da Prefeitura de São José do Rio Pardo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1676

Página 11 de 12

### CONSELHOS MUNICIPAIS

#### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Educação - CME



### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO ESTADO DE SÃO PAULO

[Lei Municipal nº 2.107, de 28 de novembro de 1996]



### CONVOCAÇÃO

A presidência do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **convoca** a todos os Conselheiros Municipais de Educação, sejam titulares ou suplentes, nomeados por meio da Portaria nº. 18.940/2024, e **convida** todos os Munícipes para a **"VIII Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação"**, agendada para o dia 23 de outubro de 2025, às 18h, a ser realizada de forma presencial no anfiteatro da Secretaria Municipal de Educação.

Vale ressaltar que o membro do Conselho Municipal de Educação que esteja inviabilizado de participar da reunião supracitada, deverá proceder conforme as normas regimentais deste Colegiado.

São José do Rio Pardo, 17 de outubro de 2025.

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
CHISLENE CRISTINA MARQUES JARETA  
Data: 17/10/2025 06:59:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CHISLENE CRISTINA MARQUES JARETA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1676

Página 12 de 12

### PODER LEGISLATIVO

#### Comunicados

#### Convites



### CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
CONVIDA TODA A POPULAÇÃO:

#### PALESTRA

## Proteja Quem Você Ama: A importância das vacinas na prevenção

com Érica Bertelli Penha  
Dr. Vitor Henrique De Filippi Leal  
Dr. Rafael Felici de Souza

PRESENCIAL  
E ON-LINE

ABERTO  
AO PÚBLICO

CERTIFICADOS  
DE PARTICIPAÇÃO

## 20/10/2025, às 20h



Praça dos Três Poderes, nº 2 - Centro - São José do Rio Pardo/SP



[www.youtube.com/@camarasjriopardo](http://www.youtube.com/@camarasjriopardo)

#### INSCRIÇÕES GRATUITAS:

[www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br](http://www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br)



@camarasjriopardo



ESCOLA DO  
LEGISLATIVO  
Cidade Livre do Rio Pardo

PARCERIA  
SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

Rotary  
Club de São José  
do Rio Pardo

Clube  
A Família

📱 Faça sua inscrição pelo link: [www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br](http://www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br) > menu Eventos

📅 20 de outubro de 2025

🕒 20h

📄 Certificados aos participantes

✅ Presencial e também transmitido online ao vivo: [www.youtube.com/camarasjriopardo](http://www.youtube.com/camarasjriopardo)